



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

RENUMERADA PARA 0094/97

LEI Nº 005/97 De 03 de Março de 1997

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal comprar um terreno para construção de Fórum de Madalena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a compra de um terreno urbano com área de 30x40m totalizando 1.200 metros quadrados localizados no bairro Antônio Firmino de Pinho, de esquina do lado leste da BR 020, no valor de R\$ 4,00 (Quatro Reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), para construção do Fórum de Madalena.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão a conta do orçamento próprio vigente da Prefeitura Municipal de Madalena.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA,
em 03 de Março de 1997.

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL